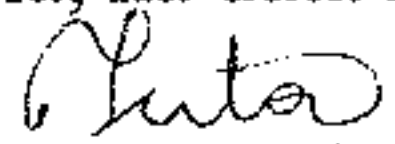


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de março de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



LEI Nº 4.107, DE 22 DE MARÇO DE 2012

“ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, que tem como obrigação do Município dentre outras, o repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 367 – Educação Especial

12 367 0023 2.051 000 – Manutenção do Ensino fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.3.50.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 604 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinc.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transposição** da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0023 1.001 000 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 547 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinc.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - É condição indispensável que a Diretoria da **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2013, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

